

## Câmara Municipal de Pedra Preta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № \_\_\_\_\_, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Pedra Preta-MT, referentes ao exercício de 2023.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

- Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Pedra Preta-MT, referentes ao exercício de 2023.
  - Art. 2º Fica recomendado ao Poder Executivo Municipal que:
- I adote rotinas administrativas e providências para que os créditos adicionais sejam abertos somente com a correspondente fonte de recursos em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei  $n^{o}$  4.320/1964;
- II adote de medidas e rotinas administrativas para que as cargas do sistema Aplic sejam enviadas de forma correta e integral;
- III implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;
- IV adote medidas para melhorar o índice de IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;
- V aprimore a metodologia de cálculo ou técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento, buscando apresentar um valor mais condizente como a realidade executada;
- VI empenhe esforços para cumprir na sua integralidade as recomendações dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023;
- VII empenhe esforços para cumprir na sua integralidade as recomendações dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023; e
- VIII implemente ações com vistas a cumprir as disposições da Lei nº 14.164/2021, a qual, além de alterar a Lei n.º 9.394/1996, determinou, no § 9º do art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a criança, adolescente e mulher,

olle)

B



## Pedra Preta/MT Câmara Municipal de Pedra Preta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

e também instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a se realizar preferencialmente no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados previstos no art. 2º, l a VII.

Art. 3º Fica determinado ao Poder Executivo Municipal que:

- I observe o dever de publicação do anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 3º c/c o art. 48, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II observe a necessidade de individualização, embora na mesma peça orçamentária, dos orçamentos fiscais e da seguridade social na elaboração da Lei Orçamentária Anual, em atendimento ao art.165, § 5º, da CRFB/1988;
- III observe o dever de publicação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, §§§ 1º, 2º e 3º c/c o art. 48, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV envie corretamente os dados via sistema Aplic, que é o meio oficial de prestação de contas a este Tribunal de Contas, de modo que os dados informados reflitam a realidade dos dados publicados na Imprensa Oficial;
- V adote medidas e rotinas administrativas para que o balanço patrimonial, as notas explicativas e demais informações contábeis atendam às disposições do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição; e
  - VI publique as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas na imprensa.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 18 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Clemente

Presidente/Relatora

Laudir Martarello

Vice-Presidente

Edna Maria de Jesus Costa

Membro